



# Imprensa Oficial

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 511, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

### R E S O L V E:

**Artigo 1º.** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora **SIDINEIA LOURENÇO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Educação Básica/Nível III/Classe H, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo de nº. 3658/2016.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2016.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**  
**Código Identificador: C7pjn9GX**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 512, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### R E S O L V E:

**Artigo 1º.** Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

**MARIA APARECIDA MIRANDA**

Cozinheiro/Ref. 01;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 05 DIAS**, em razão do falecimento de sua mãe, no período

de 24 a 28 de agosto de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**  
**Código Identificador: QUycNnkf**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 513, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### R E S O L V E:

**Artigo 1º.** CONCEDER ao servidor abaixo, **LICENÇA PATERNIDADE** de 05 (cinco) dias consecutivos, com embasamento legal no artigo 208 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

**ZULMAR DA SILVA SANTOS**

Professor/ Nível II/ Classe A;

Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;

Período de 24 a 28 de agosto de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**  
**Código Identificador:** 1MiHOdQ0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 514, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

**GILCELAINY APARECIDA DE SOUZA NEVES**

Chefe da Divisão de Cultura/Ref. 02;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Cultura;  
Per. Aquisitivo de 02 de setembro de 2015 a 01 de setembro de 2016;  
A partir desta data.

**VANEIDE FREIRE DA SILVA**

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;  
Per. Aquisitivo de 16 de agosto de 2015 a 15 de agosto de 2016;  
Retroagindo a 1º de setembro de 2016.

**ARLEI APARECIDO MENDES**

Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;  
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016;  
Retroagindo a 31 de agosto de 2016.

**EDNO ALVES DOS SANTOS**

Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;  
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2013 a 02 de setembro de 2014;  
Retroagindo a 30 de agosto de 2016.

**FABRO DE PAULA SILVA**

Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;  
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016;  
Retroagindo a 1º de setembro de 2016.

**IVAIR FERREIRA DA SILVA**

Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;  
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016;  
Retroagindo a 1º de setembro de 2016.

**JONIER CARVALHO DE FREITAS**

Vigia/Ref. 02;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;  
Per. Aquisitivo de 20 de fevereiro de 2014 a 19 de fevereiro de 2015;  
Retroagindo a 1º de setembro de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**  
**Código Identificador:** 6RUrn4qX

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 515, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

**CLAUZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**

Professor Especialização/ Nível III/Classe F;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 180 DIAS**, no período de 23 de agosto a 18 de fevereiro de 2017.

**CLOVAIR JOSE DE REZENDE**

Professor Especialização/ Nível III/Classe J;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 29 de agosto a 12 de setembro de 2016.

**ELDER CARDOSO FERNANDES SILVA**

Professor Coordenador/ Nível I/Classe C;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 5 DIAS**, no período de 22 a 26 de agosto de 2016.

**KATIA MATIAS ALVES**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 7 DIAS**, no período de 26 de agosto a 01 de setembro de 2016.

**MARIA LUIZA SILVA**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 29 de agosto a 12 de setembro de 2016.

**NEIDE FRANCISCA FERREIRA**

Cozinheiro/ Ref. 01  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 7 DIAS**, no período de 25 a 31 de agosto de 2016.

**NELIA APARECIDA DA SILVA**

Professor Especialização/ Nível III/Classe H;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 24 de agosto a 07 de setembro de 2016.

**NILCE APARECIDA ANTONIELI AZEVEDO**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 30 de agosto a 13 de setembro de 2016.

**RADAI CLERIA FELIPE GONÇALVES**

Professor/ Nível II/Classe C;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 10 DIAS**, no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2016.

**TAIZ APARECIDA MARQUES DINIZ**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 25 de agosto a 08 de setembro de 2016.

**FABIANA LUIZA DE FREITAS**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
**LICENÇA DE 10 DIAS**, no período de 23 de agosto a 01 de setembro de 2016.

**MARCIA MENESES DE MOURA**

Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
**LICENÇA DE 36 DIAS**, no período de 23 de agosto a 27 de setembro de 2016.

**VANESSA GONÇALVES DA SILVA**

Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
**LICENÇA DE 90 DIAS**, no período de 26 de julho a 23 de outubro de 2016.

**MAYARA RUIZ DE ALMEIDA**

Chefe do CRAS/ Ref. 02;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;  
**LICENÇA DE 8 DIAS**, no período de 30 de agosto a 06 de setembro de 2016.

**MILENA DE SOUZA MARIANO LAMBLEM**

Chefe do CREAS/ Ref. 02;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 29 de agosto a 12 de setembro de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E REGISTRADA**, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**

**Código Identificador: e3hUh97B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 516, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º. CONCEDER**, à servidora abaixo **FÉRIAS REGULAMENTARES**, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**

Secretária de Administração/Ref. 09;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração  
Per. Aquisitivo de 02 de setembro de 2015 a 01 de setembro de 2016;  
A partir de 12 de setembro de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E REGISTRADA** na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**Publicado por:**

**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**

**Código Identificador: KKzyqN7t**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 517, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º. CONCEDER**, ao servidor abaixo **FÉRIAS REGULAMENTARES**, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

**ROBSON JESUS DA SILVA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos/Ref. 07;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração;  
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2016;  
A partir de 06 de outubro de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E REGISTRADA** na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**Publicado por:**

**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**  
Código Identificador: tpHe22db

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 518, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** AUTORIZAR, a averbação de **782 (setecentos e oitenta e dois) dias**, correspondendo a **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias**, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ao Banco Bradesco S/A e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e previdenciária feita ao INSS, pela servidora **NEIVA APARECIDA DE FREITAS NEVES**, ocupante do cargo de Professor Educação Básica/Nível II/Classe J, do quadro permanente deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 3549/2016.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**  
Código Identificador: W7T5JkxA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 519, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **JOSE ROBERTO TANNUS CARVALHO**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados/Referência 02, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação.  
Processo nº. 4775/2016.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de setembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**Publicado por:**  
**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**  
Código Identificador: a88HaaTq

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 520, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ-TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** INTERROMPER, a licença Médica, concedida por meio da Portaria n.º 485, de 17 de agosto de 2016, à servidora **SELMA APARECIDA FREITAS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da decisão proferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em resposta ao Requerimento de nº 175360207.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **16 de setembro de 2016**.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de setembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**Publicado por:**  
**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**  
Código Identificador: m370Ees1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 521, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

**ANDREIA APARECIDA DE FREITAS**

Agente Administrativo/ Ref. 03;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;

**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 19 de agosto a 02 de setembro de 2016.

**CAMILA KAREN NEYRIS NEVES**

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 06 a 20 de setembro de 2016.

**ANA CLAUDIA SAMPAIO**

Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
**LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2016.  
**LICENÇA DE 60 DIAS**, no período de 05 de setembro a 03 de novembro de 2016.

**FABIANA LUIZA DE FREITAS**

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 01 a 15 de setembro de 2016.

**JOSE MENDES CARDOSO**

Médico ESF/Ref. 08;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
**LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 01 a 30 de setembro de 2016.

**KARLA GERALDI NEVES MENDES**

Auditor de Serviços de Saúde/Ref. 05;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
**LICENÇA DE 60 DIAS**, no período de 05 de setembro a 03 de novembro de 2016.

**LEVI ROBSON BORGES DOS SANTOS**

Professor/Nível II/ Classe A;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 03 DIAS**, no período de 12 a 14 de setembro de 2016.

**CATIUSSE DIONÍSIO DA SILVA GONÇALVES**

Monitor de Educação Infantil/Ref. 03;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 04 DIAS**, no período de 30 de agosto a 02 de setembro de 2016.  
**LICENÇA DE 20 DIAS**, no período de 02 a 21 de setembro de 2016.

**DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO**

Professor/Nível II/ Classe A;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 07 DIAS**, no período de 04 a 10 de setembro de 2016.

**ELIDA ARAUJO CARLOS**

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 05 a 19 de setembro de 2016.

**ERIKA FERRAZ KLAFKE**

945/1 - Professor/Nível II/ Classe I;  
3113/1 - Professor/Nível II/ Classe D;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 29 de agosto a 27 de setembro de 2016.

**IRONDINA ALMEIDA COTA BATISTA**

3270/1 - Professor Especialização/Nível III/ Classe D;  
7387/2 - Professor/Nível II/ Classe A;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 05 a 19 de setembro de 2016.

**JANETH ALVES MUNHOZ**

657/1 - Professor Especialização/Nível III/ Classe J;  
3225/1 - Professor Especialização/Nível III/ Classe D;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 30 agosto a 13 de setembro de 2016.

**MARIA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA**

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 05 a 19 de setembro de 2016.

**MARIA DE FATIMA FERREIRA DANTAS**

Professor/Nível II/ Classe H;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 06 a 20 de setembro de 2016.

**SILLEI MARIA SANTANA BERNARDES**

Professor Especialização/Nível III/ Classe E;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 05 DIAS**, no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2016.

**SILVANA CANDIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA**

Professor/Nível II/ Classe C;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 01 a 15 de setembro de 2016.

**SIRLEY ROMEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO**

1006/1 - Professor Especialização/Nível III/ Classe H;  
3081/1 - Professor /Nível II/ Classe D;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 05 a 19 de setembro de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de setembro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**Publicado por:**  
**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**  
**Código Identificador:** nhrws2gV

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 522, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, às servidoras abaixo:

**SILVANA APARECIDA DA SILVA**

Professor Especialização/Nível III/ Classe I;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 30 DIAS**, acompanhamento de sua irmã, no período de 31 de agosto a 29 de setembro de 2016.

**FÁTIMA FRANCISCA DE JESUS**

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
**LICENÇA DE 15 DIAS**, acompanhamento de sua mãe, no período de 06 a 20 de setembro de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de setembro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**Publicado por:**  
**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**  
**Código Identificador:** dShZkcHR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 523, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

**JOÃO MARIA DOS SANTOS**

Chefe de Divisão de Informática/Ref. 02;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração;  
Per. Aquisitivo de 08 de junho de 2015 a 07 de junho de 2016;  
Retroagindo a 05 de setembro de 2016.

**ALENIR ARAUJO DE SOUZA**

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
Per. Aquisitivo de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016;  
A partir de 15 de setembro de 2016.

**IRZA ALVES DE SOUZA**

Diretor de Escola/Nível I/Classe A;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
Per. Aquisitivo de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016;  
Retroagindo a 08 de setembro de 2016.

**ANA ALICE TIAGO FREITAS**

Professor/Nível II/Classe C;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Per. Aquisitivo de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016;  
Retroagindo a 05 de setembro de 2016.

**KELLY APARECIDA BORGES MOREIRA DE ANDRADE**

Agente Administrativo/Ref. 03;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;  
Per. Aquisitivo de 26 de outubro de 2014 a 25 de outubro de 2015;  
Retroagindo a 05 de setembro de 2016.

**LUIZ SATURNINO DA SILVA**

Vigia/Ref. 02;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2016;  
Retroagindo a 01 de setembro de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de setembro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**Publicado por:**  
**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**  
**Código Identificador:** i1tESraF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 103, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

**"Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade".**

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Conceder **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade** à segurada **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula n.º 3.230, ocupante do cargo de Cozinheiro/Ref. 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, calculados com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, c/c artigo 24, III, "b", da Lei Complementar n.º 011, de 04/12/2001, conforme Processo n.º 014/2016 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de setembro de 2016**.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

*PUBLICADO E REGISTRADO* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**  
**Código Identificador:** YvQZIJ11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 104, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

**"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição".**

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** à segurada **CÍCERA CAVALCANTI DA SILVA**, matrícula n.º 810, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino/Ref. 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 - RPPS conforme Processo n.º 029/2016 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de setembro de 2016**.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

*PUBLICADO E REGISTRADO* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**

**Código Identificador: LIFbUtp**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 107, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**

"Inclui o Parágrafo único no artigo 3º do Decreto nº115, de 20 de agosto de 2015".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

**Artigo 1º.** Fica incluído o Parágrafo único no artigo 3º do Decreto nº115, de 20 de agosto de 2015, que terá a seguinte redação:

**"Artigo 3º....."**

**Parágrafo único. O prazo disposto no caput deste artigo poderá ser reduzido para 06 (seis) anos, caso haja averbação do imóvel na matrícula junto ao CRI local."**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de setembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito municipal

*PUBLICADO E REGISTRADO* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**Publicado por:**

**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**

**Código Identificador: goQF1ZAI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 2.099, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

**"Dispõe sobre a implantação e organização dos Conselhos Escolares nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino".**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os Conselhos Escolares nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** O Conselho Escolar é um colegiado permanente de debate e articulação entre os vários segmentos da comunidade escolar e local, tendo em vista a democratização da escola pública e a melhoria da qualidade socialmente referenciada da educação nela ofertada.

**§ 1º.** Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de alunos/as, pais/mães ou responsáveis legais por alunos/as, trabalhadores/as em educação docentes e não docentes em efetivo exercício na unidade escolar.

**§ 2º.** Por comunidade local entende-se pessoa que mora e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhum dos outros segmentos definidos nesta Lei.

**Art. 3º.** O Conselho Escolar constitui-se no órgão máximo da gestão escolar e exercerá as funções consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora, nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** O Conselho Escolar será constituído pelo/a Diretor/a da Escola e representação paritária dos/as profissionais em educação docentes e não docentes, pais/mães ou responsáveis legais pelos alunos/as e eleitos/as pelos seus pares, em assembléia do segmento que representam, na seguinte proporção:

- nas escolas até quatrocentos (400) alunos/as, no mínimo um (01) representante titular e um (01) suplente por segmento;
- nas escolas com mais de quatrocentos (400) alunos/as, no mínimo dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes por segmento

**§ 1º.** O/A Diretor/a da Escola tem assento nato no Conselho Escolar e não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

**§ 2º.** As Unidades Escolares poderão incluir no Conselho Escolar, um (01) representante da comunidade local que não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, tendo como objetivo a articulação entre Unidade Escolar e comunidade na qual está inserida.

I - O representante da comunidade local será indicado pelo Conselho Escolar em sua primeira reunião;

II - Na indicação do representante da comunidade local, serão considerados, entre outros, os critérios de disponibilidade, relação com o

trabalho educacional desenvolvido na Unidade Escolar e representatividade junto à comunidade local;

III - Na insuficiência de representantes do segmento profissionais em educação não docentes, será completado pelos/as profissionais em educação docentes.

**§ 3º.** O número total de integrantes do Conselho Escolar deverá ser, necessariamente, ímpar.

**§ 4º.** Cada representante terá um/a (01) suplente que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, com exceção do Diretor/a, que seguirá legislação específica.

**Art. 5º.** Podem candidatar-se ao Conselho Escolar:

I - profissionais em educação docente, do quadro permanente, designados/as e em efetivo exercício na Unidade Escolar;

II - profissionais em educação não docente, do quadro permanente, designados/as e em efetivo exercício na Unidade Escolar;

III - pai, mãe ou responsáveis legais dos/as alunos/as regularmente matriculados/as e freqüentes;

IV - alunos com idade superior a 12 anos.

**§ 1º.** Entende-se por responsável legal pelos/as alunos/as os pais ou a pessoa que efetuar a matrícula na Unidade Escolar.

**§ 2º.** O integrante da comunidade escolar pertencente a segmentos diversos deverá optar pela participação, de um único segmento.

**§ 3º.** Aos profissionais em educação atuantes nas Unidades Escolares e que não integram o quadro permanente, está assegurado o direito a voz e participação nas discussões.

I - Para exercer o direito assegurado neste parágrafo o interessado deverá comunicar o presidente do colegiado 24(vinte e quatro) horas antes da reunião, e explanando o motivo da participação.

**Art. 6º.** O Conselho Escolar terá as seguintes atribuições:

I - participar da elaboração do calendário escolar e fiscalizar seu cumprimento, observando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;

II - participar do processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar, incluindo nele as competências e funcionamento do Conselho Escolar;

III - convocar assembléias gerais da comunidade escolar, juntamente com a equipe diretiva, ou de seus segmentos, quando houver a necessidade de discussão de algum assunto pertinente a sua competência;

IV - avaliar o desempenho da escola, considerando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;

V - acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (evasão, cancelamento, aprovação, reprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando necessárias, ações pedagógicas e/ou outros encaminhamentos visando a melhoria da qualidade social da educação escolar;

VI - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática das comunidades escolar e local na definição do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, sugerindo modificações sempre que necessário;

VII - elaborar o plano de formação continuada e permanente dos/as conselheiros/as escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;

VIII - participar de atividades de formação para os/as conselheiros/as escolares, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar a qualificação de sua atuação;

IX - participar da elaboração e aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências, repasses, programas ou captados pela Unidade Escolar, em consonância com a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

X - fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;

XI - analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação financeira da Unidade Escolar;

XII - divulgar periodicamente, de acordo com a prestação de contas, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos

e qualidade dos serviços prestados;

XIII - promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

XIV - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, junto com a equipe diretiva, proposição para ampliação e/ou reforma do prédio escolar, bem como recursos pedagógicos;

XV - mobilizar campanhas de esclarecimento sobre o zelo e conservação do patrimônio público, do prédio escolar, da importância da educação para a prevenção da violência física, psicológica e moral, entre outras;

XVI - propor atividades culturais e/ou pedagógicas que favoreçam o enriquecimento curricular, o respeito ao saber do/a aluno/a e a valorização da cultura da comunidade local;

XVII - propor alterações curriculares na Unidade Escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo considerando os conceitos dos tempos e dos espaços pedagógicos na escola;

XVIII - propor discussões junto aos segmentos sobre alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;

XIX - aos segmentos trabalhadores/as em educação docentes e não docentes, integrantes do Conselho Escolar, cabe realizar, junto com a equipe diretiva, a avaliação para o desenvolvimento funcional dos seus pares, em conformidade com os critérios estabelecidos em norma específica.

**Parágrafo único.** O Conselho Escolar poderá criar subcomissões que tratem de temas, discussões, proposição e encaminhamentos específicos.

**Art. 7º.** O mandato de cada Conselheiro/a será de 03 (três) anos, com direito a uma recondução consecutiva.

**Art. 8º.** O processo de eleição do Conselho Escolar será coordenado por um profissional da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com Comissão Eleitoral Escolar composta por três membros sendo: direção, coordenação e docente.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar não podem ser candidatos.

**Art. 9º.** O Conselho Escolar elegerá o/a Presidente, o/a Vice-Presidente e o/a Secretário/a entre os/as integrantes que o compõem, observado o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 4º.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância do Presidente, o Vice-Presidente assume por período pré-determinado até convocar-se nova eleição.

**Art. 10.** O integrante do Conselho Escolar perderá seu mandato em caso de:

I - destituição pelo plenário por 2/3 (dois terços) do Conselho Escolar, mediante representação fundamentada do segmento que representa ou de qualquer outro conselheiro, assegurada ao integrante ampla defesa durante o processo de apuração dos fatos;

II - ausência injustificada a duas reuniões ordinárias, no prazo de doze (12) meses;

III - mais de três (3) ausências justificadas, em reuniões do Conselho Escolar, no prazo de doze (12) meses;

IV - renúncia;

V - falecimento;

VI - perda de vínculo com a escola e/ou comunidade local.

**§ 1º.** O suplente assume em caráter de substituição, no caso das ausências justificadas, previamente comunicadas e, em caráter permanente, na ocorrência de vacância.

**§ 2º.** Comprovada a vacância, o segmento deverá realizar novo processo de eleição de representante no prazo máximo de trinta (30) dias, observado o disposto no Artigo 5º desta Lei.

**Art. 11.** O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por



mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo/a presidente ou atendendo solicitação de, no mínimo, um terço (1/3) de seus integrantes titulares.

**Parágrafo único.** O quórum mínimo para funcionamento e deliberação do Conselho Escolar será a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um (01) de seus/suas integrantes.

**Art. 12.** O exercício da função de membro do Conselho Escolar não será remunerada e é considerado de relevante interesse público.

**Art. 13.** As reuniões do Conselho Escolar, bem como as presenças e ausências de seus integrantes, serão registradas em atas.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de setembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

**Publicado por:**  
**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**  
**Código Identificador: ELYI214C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.**

**"Nomeia Comissão Setorial de Estágio Probatório e dá outras providências".**

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA** Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Nomear a Comissão Setorial de Estágio Probatório, conforme § 2º do artigo 3º do Decreto n.º 099, de 15 de agosto de 2016.

**Artigo 2º.** A Comissão Setorial de Estágio Probatório será composta pelos seguintes servidores:

**TITULARES**

**I - DÉBORA SOUZA SILVA**  
**II - ANDRÉIA APARECIDA FREITAS**  
**III - SAULO ALVES DE FREITAS**

**SUPLENTES**

**I - ROSELI ALVES NOGUEIRA**  
**II - IRACY VIEIRA OTONI**

**Parágrafo único.** A Comissão Setorial de Estágio Probatório será presidida pela servidora **DÉBORA SOUZA SILVA**.

**Artigo 3º.** A avaliação a ser feita pela Comissão Setorial de Estágio Probatório, deverá ser aplicada com observância do artigo 5º do Decreto n.º 099, de 15 de agosto de 2016.

**Artigo 4º.** O período de mandato da Comissão será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba-MS, 06 de setembro de 2016.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**  
**Código Identificador: 54Nd9i1C**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2016 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 108/2016**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ÂNGELA REGINA PORFÍRIO** designado pela **PORTARIA Nº 489/2015, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015**, torna público que no dia **28 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de **Protetor Solar FPS 50**, destinado ao consumo dos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 14 de setembro de 2016.

**ÂNGELA REGINA PORFÍRIO**  
**PREGOEIRO(A)**

**Publicado por:**  
**Raimunda Fernandes da Silva**  
**Código Identificador: XdmBC5sn**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 106/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2016**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Hospedagem, Alimentação e Locação de Espaço Físico** para realização dos eventos "Capacitação Fique de Olho pode ser Câncer Infato juvenil" e "Capacitação para detecção de picada e tratamento com Soro por Animais Peçonhentos", nos dias 19 a 23 e 28 a 30 de setembro de 2016, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

**EMPRESA CLASSIFICADA: VILLA RICA PARK HOTEL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.923.240/0001-96, classificada no item nº01, com proposta no valor total de R\$44.790,00 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa reais).

Adjudicada pela Pregoeira.  
ANGELA REGINA PORFÍRIO

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

**E HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

**Publicado por:**  
**Ângela Regina Porfírio**  
**Código Identificador: JsrFZFWa**

---

Paranaíba-MS, 14 de setembro de 2016.